

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 4716/2026)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de caminhão pipa novo para auxílio no combate a incêndios florestais no município de Lins, conforme detalhamento constante no memorial descritivo deste processo, com condições e exigências estabelecidas neste termo e nos documentos de formalização de demanda:

Item/lote	Especificação	Unidade	Quantidade	VI. Médio	VI. Méd. Total
1	CAMINHÃO PIPA NOVO, TIPO CHASSI DE CAMINHÃO TRAÇADO (6X4); COM RESERVATÓRIO DE 15.000 LITROS;	UN.	1	R\$ 761.250,00	R\$ 761.250,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser definidos de forma objetiva pelo edital, bem como as especificações são usuais e reconhecidas do mercado.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuando-se deste prazo as questões referentes a garantia de garantia do bem.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A demanda em tela é oriunda da emenda estadual nº 2025.323.69670, de autoria do Deputado Estadual Danilo Campetti.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência – Item 4 do ETP e no anexo MEMORIAL DESCRITIVO.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da proposta:

4.1. O vencedor da fase de lances deverá apresentar catálogo do objeto constante em sua proposta, o qual será avaliado pelo setor requerente, podendo, em caso de desacordo, reprovar a proposta.

#### Sustentabilidade:

4.2. Requisitos de sustentabilidade conforme previsão no item 12 do ETP.

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.3. Não se aplica.

**Da vedação de contratação de marca ou produto**

4.3.1. Não se aplica.

**Da exigência de amostra**

4.4. Não se aplica.

**Da Subcontratação**

4.5. Não se aplica ao fornecimento de bens comuns.

**Garantia da contratação**

**Garantia da contratação e dispensação da Matriz de Risco**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da forma de execução, pagamento em até 30 dias após a entrega da mercadoria, trâmite que será efetivado mediante o recebimento, conferência e aceite.

4.7. Observando as características elencadas no item anterior combinadas com as previsões constantes na cláusula de infração e sanções administrativas da minuta contratual, bem como a natureza simples da aquisição e seu detalhamento, considerando ainda esses fatores alinhados às boas práticas de gestão de contrato, **entende-se que a inclusão de uma cláusula específica de matriz de risco não se faz necessária.**

**4.8. Análise de Riscos:**

Ponderamos no quadro a seguir as principais situações que podem vir a ocorrer durante a formalização do certame:

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Questionamentos excessivos no pregão	Baixa	Baixo	Definir regras claras no edital; especificar o objeto de forma detalhada, com modelos de referência.	Republicação do edital com correções dos itens impugnados
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixa	Alto	Encaminhar o termo de referência para o maior número possível de interessados na fase de cotação	Republicação do edital considerando os motivos que levaram à desistência
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Estipular punições no edital para empresas adjudicadas que não assinem o contrato	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova

Identificação do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
			no prazo	contratação
Incapacidade da empresa vencedora em entregar o bem.	Baixa	Alto	Exigir documentação comprobatória econômico-financeira; sanções e requisitos de qualidade no edital;	Aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório gradualmente.
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos de qualificação econômico-financeira	Convocar o segundo colocado.
Atrasos nos prazos de entrega	Média	Alto	Aplicação gradual das sanções previstas no edital.	Caso não haja resposta satisfatória, rescisão contratual e convocar o segundo colocado.
Entrega em desacordo com o edital	Baixa	Alto	Especificação técnicas claras, embasadas em processos licitatórios já executados com êxito. Apresentação de catálogo. Exigência de entrega técnica.	Recusa imediata do bem, notificação da empresa e aplicação gradual das penalidades.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. Em até 90 dias do recebimento da nota de empenho pelo fabricante.

5.2. O prazo de entrega do bem pode ser prorrogado, em até 30 dias, desde que devidamente justificado ao fiscal técnico do contrato, demonstrando as circunstâncias que ocasionaram o atraso, podendo o fiscal aceitar ou indeferir o pedido em razão da justificativa apresentada.

5.3. Em razão das diversas funções de operação do equipamento, o recebimento do veículo deverá ser acompanhado de entrega técnica, com manual de instruções em português.

5.4. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega técnica do veículo em conformidade com seu descritivo técnico, indicando no bem as especificações constantes no edital, especialmente aqueles referentes ao reservatório de água, de forma a otimizar a conferência.

5.5. Contempla a entrega toda a documentação, transferência (para a prefeitura de Lins), licenciamento e emplacamento do veículo.

**5.6. LOCAL DE ENTREGA: Avenida Nicolau Zarvos, 330, Vila Clélia, Lins/SP, CEP 16.401-300, de segunda a sexta, das 08:00 às 18:00.**

**5.7. Em razão da entrega técnica, o fornecedor deverá notificar a secretaria solicitante quanto a data e horário de entrega com pelo menos uma semana de antecedência.**

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.8. Garantia do caminhão de pelo menos 2 anos**

**5.9. Garantia do tanque de pelo menos 1 ano.**

**5.10. Com rede autorizada de assistência com posto de atendimento em até 150 quilômetros rodoviários do município de Lins.**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A contratada deverá indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.6. A contratada deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso), bem como despesas relacionadas a regularização, licenciamento e emplacamento do veículo;

6.7. A contratada deverá indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

6.8. A contratada deverá comparecer, em até 48 horas, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido, ficando sob sua responsabilidade o custeio do deslocamento.

6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.11. Ficam definidos como fiscais desta contratação:

**Gestor do contrato: Thiago Fernando Alves Arioli**

**Fiscal Técnico: Wagner de Oliveira Saoncella**

**Fiscal Administrativo: Otto Rodrigo Schneider**

### **Fiscalização Técnica**

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.13.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

---

## Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

- 7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, **devendo ser corrigidos no prazo de até 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.**
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **de até 10 dias, a contar do recebimento do bem, sua entrega técnica e sua respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração**, após a verificação das especificações técnicas do veículo e consequente aceitação na forma de despacho no documento fiscal.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.17. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, trâmite que será efetivado mediante o recebimento, conferência e aceite.

**7.18. Entretanto, em razão das disposições do artigo 73, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, caso o processo licitatório venha a se concluir após o início do período eleitoral, em 06 de julho de 2026, o repasse financeiro ficará condicionado à observância das restrições legais, sendo realizado somente após o término das eleições, respeitando integralmente a legislação vigente. Nesta hipótese, o prazo de 30 dias previsto na cláusula 7.17 será automaticamente suspenso, reiniciando-se a contagem após o término do pleito. Não caracterizando tal circunstância como atraso de pagamento, mas sim como suspensão legalmente imposta.**

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, entendido como descumprimento injustificado do prazo previsto na cláusula 7.17 e 7.18, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

---

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

---

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto não será parcelado, sendo executado mediante a apresentação da nota de empenho da despesa, observadas as condições e prazos de entrega estabelecidos neste TR.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

8.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 761.250,00 (setecentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos no item 8 do ETP.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da emenda 2025.323.69670 de autoria do Deputado Estadual Danilo Campetti e contrapartida municipal, através das dotações:

02.18.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL


02.18.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

06.181.1011-2.059 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

795-4.4.90.52.00-02-801.0019 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 750.000,00

667-4.4.90.52.00-01-110.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.250,00

Lins, 29 de maio de 2026.

<p>Documento assinado digitalmente</p>  <p><b>OTTO RODRIGO SCHNEIDER</b> Data: 29/05/2026 09:49:33-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a></p> <p><b>Otto R Schneider</b> Controlador</p>	<p>THIAGO FERNANDO ALVES ARIOLI:30816018 863</p> <p>Assinado de forma digital por THIAGO FERNANDO ALVES ARIOLI:30816018863 Dados: 2026.05.29 09:52:36 -03'00'</p> <p><b>Thiago Fernando Alves Arioli</b> Secretário de Seg. e Defesa Social</p>
--	---